



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício n.º 292/GAB/2025

Corumbiara/RO, 10 de dezembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

Solon Pereira de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara

Palácio Vereador Manoel Ribeiro

Corumbiara - RO

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei n.º 78/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa, encaminho, para análise, discussão e votação, o **Projeto de Lei n.º 78/2025**, que dispõe sobre a concessão de **Auxílio Natalino Excepcional** no mês de dezembro de 2025 para os servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Corumbiara do Estado de Rondônia.

Este projeto tem por objetivo valorizar os servidores municipais, concedendo um auxílio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em parcela única, com caráter indenizatório, a ser pago na folha de pagamento do mês de dezembro de 2025.

As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por meio de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, autorizando-se as adequações necessárias ao seu cumprimento.

Portanto, com fundamento no Estatuto deste Poder Legislativo e nos dispositivos legais aplicáveis, requer-se, após a anuência dos Nobres Pares, que o presente Projeto de Lei seja submetido à apreciação e votação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Contamos com o rotineiro compromisso desta Casa Legislativa para a apreciação célere desta matéria, considerando a proximidade do período natalino e a necessidade de sua aprovação para garantir o pagamento em tempo hábil.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito de Corumbiara

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 10/12/2025 às 13:25, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **408685** e o código verificador **036859B1**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	10/12/2025 13:24

Referência: [Processo nº 15-107/2025](#).

Docto ID: 408685 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

MENSAGEM

PROJETO DE LEI N. 78/2025

Exmo. Senhor Presidente,
Exmo. Senhores Vereadores,

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, apresento-lhes os meus sinceros cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à apreciação e votação o **Projeto de Lei n.º 78/2025** cujo objetivo é conceder um **Auxílio Natalino** no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em parcela única, aos servidores do quadro de pessoal efetivo, servidores temporários, servidores cedidos de outros órgãos, conselheiros tutelares e aos ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

A medida busca valorizar o trabalho e a dedicação dos servidores públicos municipais, que são essenciais para a execução das políticas públicas e o bom funcionamento dos serviços municipais. Este auxílio também tem o intuito de proporcionar um suporte financeiro adicional durante o período natalino, contribuindo para o bem-estar dos servidores e de suas famílias.

Ressalte-se que o auxílio tem caráter excepcional e indenizatório, não integrando a remuneração do servidor para fins de concessão de vantagens ou direitos pessoais. As despesas oriundas desta lei serão custeadas com recursos previstos no orçamento vigente, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando que o pagamento do auxílio deve ocorrer no mês de dezembro de 2025, **solicita-se a tramitação em regime de urgência**, conforme preconizado pela **Lei Orgânica do Município de Corumbiara**, a fim de garantir a análise e aprovação deste Projeto de Lei em tempo hábil para a sua efetiva execução.

A urgência se justifica pela necessidade de planejamento e organização financeira para incluir o benefício para pagamento no mês de dezembro, evitando atrasos ou dificuldades na concessão do auxílio aos servidores municipais.

Face ao exposto, o Signatário apresenta este projeto de lei e conclama aos Membros dessa Egrégia Casa de Leis para sua aprovação integral.

Corumbiara - RO, 10 de dezembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito de Corumbiara

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira**, **Prefeito Municipal**, em 10/12/2025 às 13:25, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **408682** e o código verificador **841530B9**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	10/12/2025 13:24

Referência: [Processo nº 15-107/2025](#).

Docto ID: 408682 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PROJETO DE LEI N.º 78 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

"Concede Auxílio Natalino Excepcional no mês de dezembro de 2025 para os servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Corumbiara do Estado de Rondônia".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores para análise, discussão e votação a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica concedido o Auxílio Natalino Excepcional no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** em parcela única no mês de dezembro 2025, para os servidores do quadro de pessoal efetivo, servidores temporário, servidores cedidos de outros órgãos a este Executivo, Conselheiros Tutelares e os nomeados em cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

Art. 2º. O auxílio de que trata esta Lei tem caráter indenizatório, o qual será pago através da folha de pagamento do mês de dezembro de 2025, e não integrará os vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e remuneratórias.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por meio de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente, ficando o poder público autorizado a realizar as adequações que forem necessárias para atendimento a esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 10 de dezembro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito de Corumbiara

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 10/12/2025 às 13:25, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **408684** e o código verificador **2C29C00D**.

Referência: [Processo nº 15-107/2025](#).

Docto ID: 408684 v1